



RESOLUÇÃO CTP Nº 844/10

ATA Nº 995/10 O

Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **05/10/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 4311/108, DETT 4397/100 da Viação Nossa Senhora dos Navegantes. **DEFERIR:** DETT 3833/100 e DETT 3841/101 da Auto Viação Curitiba Ltda., DETT 4479/106 da Transporte Coletivo Toigo Ltda., DETT 4365/100 do Fundo Municipal de Itaiópolis. **OUTROS: DEFERIR – 1) o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida ativa** DETT 4653/068, DETT 4654/064 de Julio César Frener, DETT 8291/063, DETT 8290/067 de Vilmar José Alexandre, DETT 6116/060, DETT 6117/066, DETT 6131/069 da Transporte Escolar Horizonte Ltda., DETT 5559/065 de Valdomiro Pereti DETT 8344/060, DETT 8346/062, DETT 8345/066 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, DETT 5579/066 de José Edson Schuck, DETT 4427/068, DETT 6607/063 da Sassa Auto Locadora Transporte, DETT 8280/061, DETT 8281/068 de Gilmar Jonk. **2) CANCELAR – DEFERIR:** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração referente aos processos EDTR 421/103 B 8760, EDTR 671/100 B 8212, s da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 14 de outubro de 2010. **Altamir José Paes**
- Presidente do CTP